



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 564

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal de Educação - CME	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 564

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 192/2021 09 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do Conselho Municipal da Defesa Civil do Município de Nova Granada/SP, conforme dispõe a Lei Municipal nº 018/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal da Defesa Civil do Município de Nova Granada/SP, conforme dispõe o artigo 6º e seguintes da Lei Municipal nº 018, de 20 de abril de 2013, conforme segue:

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL:

Presidente: VICTOR MATHEUS GOES

CPF: 449.889.768-40 R.G.: 40.787.085-4

Vice-Presidente: EVERTON GONZAGA DOS ANJOS

CPF: 412.711.058-96 / R.G.: 47.174.550-9

Secretária: LILIAN APARECIDA DE MATTOS

CPF: 406.100.328-36 / R.G.: 47.174.550-9

CORPO TÉCNICO:

ISABELA DE CENÇO LOPES

CPF: 296.310.078-71 / R.G.: 44.322.962-4

JHONATAN LIMA FERREIRA

CPF: 416.522.028-03 / R.G.: 53.321.417-8

EDUARDO RODRIGUES DE MOURA PEREIRA

CPF: 460.535.958-37 / R.G.: 54.102.559-4

ARTIGO 2º - As funções dos membros do Conselho Municipal da Defesa Civil serão consideradas de relevante interesse público, sem direito a qualquer remuneração complementar.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Nova Granada -SP, 09 de abril de 2021.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº. 00070/2021

05/04/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OFÍCIO DE OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM "COMISSÃO", DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar os serviços, para melhor desempenho da administração;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica determinada a exoneração de ofício, do ocupante do cargo, sob o regime jurídico em "Comissão", do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de 07/04/2021, a saber:

NOME	RG	CARGO
Alex Sandro Lopes Braga de Aquino	48.802.271-X-SSP/SP	Assessor Municipal de Defesa Civil

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 05 de Abril de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 564

Página 3 de 11

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 0072/2021

07/04/2021

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DO FUNCIONARIO, PARA COMPOR O QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, DE PROVIMENTO "EM COMISSÃO", NOS TERMOS DO ART. 37, II 'IN FIN', DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr.^a Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade dos serviços para o bom andamento da Administração;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica admitido nos termos do artigo 37, II, parte final, da Constituição Federal de 1988, para exercer o cargo de provimento em "Comissão", do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, a partir de 08/04/2021, a saber:

NOME	RG.	CARGO	REF. SALARIAL
Victor Matheus Goes	40.787.085-4-SSP/SP	Assessor Municipal de Defesa Civil	"36"

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica declarado que o exercício do cargo pelo ora admitido, é de livre nomeação e exoneração, bem como a carga horária de 40 horas/semanais e será exercido livremente em todos os dias da semana, de acordo com a necessidade e peculiaridades do serviço.

ARTIGO 2º Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a formar o prontuário do admitido e a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes com a admissão

de que trata o artigo 1º desta Portaria, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

ARTIGO 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 07 de Abril de 2021.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 73/2021 09 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A RE-RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 31/2021 DE 22/01/2021, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DRA. TANIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a edição da Portaria nº 031/2021 DE 22/01/2021, que dispôs sobre a indicação dos funcionários públicos municipais, pela Assessoria Municipal de Saúde do Município de Nova Granada, para integrarem a Equipe de Vigilância Sanitária deste Município;

CONSIDERANDO, a necessária retificação do quadro de servidores para a melhor execução das ações da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 024/99 e Decreto nº 055/99, em vigor, concernente a Vigilância Sanitária do Município de Nova Granada;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

1 – Ana Paula Rodrigues Fernandes

RG: 41.731.716-5

Formação: Enfermeira

Cargo: Enfermeira Padrão

Nº. Credencial: 001



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 564

Página 4 de 11

2-Isabella de Cenço Lopes

RG: 44.322.962-4

Formação: Bióloga

Cargo: Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Nº. Credencial: 002

3 – Taylon Reche de Mendonça

RG: 44.980.700-9

Formação: Químico

Cargo: Técnico em Saneamento

Nº. Credencial: 003

4 – José Dias Yanes

RG: 6.397.835

Formação: Médico Veterinário

Cargo: Médico Veterinário

Nº. Credencial: 004

5- Mateus de Oliveira Tremura

RG: 46.916.692-7

Formação: Engenheira Civil

Cargo: Diretor da Divisão Municipal de Projetos e Convênios

Credencial: 005

6- Paulo Artur Maretti

RG: 54945317-9

Formação: 2º Grau Completo

Cargo: Agente de Controle de Vetores

Credencial: 006

7- Débora Belão

RG: 44.322.876-0

Formação: Bióloga

Cargo: Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura

Credencial: 007

8- Felipe Venâncio da Silva

RG: 52.296.288-9

Formação: 2º Grau Completo

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Credencial: 008

ARTIGO 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

ARTIGO 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

ARTIGO 4º - A credencial de identificação fiscal, será assinada pela Assessoria de Saúde do Município, deverá conter o número de ordem, número desta Portaria, nome, número da Cédula de Identidade do fiscal e cargo que ocupa na Administração Pública Municipal e Vigilância.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 09 de abril de 2021.

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 00074/2021 09/04/2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO), PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULAS EM CLASSE DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2014, DE 04/06/2014, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF/88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a existência de classes na unidade escolar do município em substituição aos Professores de Educação Física, que se encontra readaptado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 564

Página 5 de 11

Considerando que, que essa classe foi colocada em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Municipal nº 028/99 de 10/09/99, artigo 56 do Estatuto do Magistério;

Considerando ainda que, o professor abaixo especificado foi aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar os Professores de Educação Física, conforme especificação abaixo, para ministrar aula, a partir de 12/04/2021 até o término do Ano Letivo de 2021, que se encerra em 17/12/2021, no regime jurídico C.L.T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "34", Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORES CONTRATADOS	Nº. RG.	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES SUBSTITUIDOS
Sílvia Candido Pereira do Nascimento	28.787.811-9 SSP/SP	2º Lugar	Sala Livre
Lucas Marcelo Neves da Silva	46.871.041-3 SSP/SP	3º Lugar	Sala Livre

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do Ano Letivo de 2021, que se encerra em 17/12/2021, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Setor de Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário das contratadas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 09 de Abril de 2021.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 00075/2021 09/04/2021

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
EM CARÁTER EXCEPCIONAL**

E TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) DE PROFESSORAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB-I) DE 1º AO 5º ANO, PARA MINISTRAREM AULAS EM CLASSES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2014, DE 04/06/2014, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF/88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a existência de classes nas unidades escolares do município em substituição;

Considerando que, que essas classes foram colocadas em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Municipal nº 028/99 de 10/09/99, artigo 56 do Estatuto do Magistério;

Considerando ainda que, as professoras abaixo especificadas foram aprovadas e classificadas no Processo Seletivo nº 01/2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar as Professoras de Educação Básica (PEB-I) de 1º ao 5º ano, conforme especificação abaixo, para ministrarem aulas, a partir de 12/04/2021 até o término do ano letivo de 2021, que se encerra em 17/12/2021, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "34", Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORAS CONTRATADAS	Nº. RG.	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORAS SUBSTITUIDAS
Ana Letícia de Oliveira Lima Lopes	32.861.255-8 SSP/SP	25º	Sirlei Tolentino
Telma Daiana Moreira	40.800.879-9 SSP/SP	26º	Maria Regina Gauy

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do ano Letivo de 2021, que se encerra em 17 de dezembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 564

Página 6 de 11

de 2021, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Setor de Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário das contratadas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 09 de Abril de 2021.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 00076/2021 09/04/2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB-II - ARTES) DE 1º AO 5º ANO, PARA MINISTRAREM AULAS EM CLASSES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2014, DE 04/06/2014, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF/88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a existência de classes nas unidades escolares do município em substituição;

Considerando que, que essas classes foram colocadas em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Municipal nº 028/99 de 10/09/99, artigo 56 do Estatuto do Magistério;

Considerando ainda que, a professora abaixo especificada foi aprovada e classificada no Processo Seletivo nº 01/2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar a Professora de Educação Básica (PEB-II - ARTES) de 1º ao 5º ano, conforme especificação abaixo, para ministrarem aulas, a partir de 12/04/2021 até o término do ano letivo de 2021, que se encerra em 17/12/2021, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "35", Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORA CONTRATADA	Nº. RG.	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORA SUBSTITUÍDA
Cassia Perpétua Fagundes dos S. Barros	23.852.072-9 SSP/SP	3º Lugar	Sala Livre

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do ano Letivo de 2021, que se encerra em 17 de dezembro de 2021, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Setor de Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário da contratada.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 09 de Abril de 2021.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 00077/2021 09/04/2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) A PROFESSORA PEB-II - INGLÊS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA MINISTRAR AULAS EM CLASSE DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 564

Página 7 de 11

LEI MUNICIPAL Nº 0023/2014, DE 04/06/2014, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF/88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr^a. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a existência de classe na unidade escolar do município em substituição ao Professor PEB-II – INGLÊS, que se encontra readaptado;

Considerando que, que essa classe foi colocada em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Municipal nº 028/99 de 10/09/99, artigo 56 do Estatuto do Magistério;

Considerando ainda que, a professora abaixo especificada foi aprovada e classificada no Processo Seletivo nº 01/2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar a Professora PEB-II - Inglês, conforme especificação abaixo, para ministrar aulas em substituição, a partir de 12/04/2021 até o término do ano letivo de 2021, que se encerra em 17/12/2021, no regime jurídico C.L.T (consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial “35”, carga horária semanal de 30 (trinta) horas, mais as vantagens pessoais que faz jus.

PROFESSORA CONTRATADA	Nº. RG.	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUÍDO
Edineia Cristina de Moura	28.787.735-8 SSP/SP	01º Lugar	Fábio Henrique Zanfolin

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do Ano Letivo de 2021, que se encerra no dia 17/12/2021, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a responsável pelo setor de Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário da contratada.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 09 de Abril de 2021.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 78/2021 12 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA A SRA. KARINA GRIMA CABEÇO COMO COORDENADORA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA - SP.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a Sr^a. KARINA GRIMA CABEÇO, portadora do RG. nº. 29.617.238-8, psicóloga, para exercer a função de Coordenadora do CRAS do Município, a partir de 12/04/2021, por tempo indeterminado.

ARTIGO 2º - Os serviços prestados pela nomeada no “caput” do Artigo 1º, serão considerados relevantes, não onerando, portanto, os cofres municipais.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada -SP, 12 de abril de 2021

Dra. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2021 – D.M.E
DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELETIVO DE REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CACS/FUNDEB NO BIÊNIO 2021/2022.

O Departamento Municipal de Educação de Nova Granada/SP, em atendimento à Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em especial o inciso IV do § 2º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 564

Página 8 de 11

do art. 34, bem como à Lei municipal nº 03/2021 de 07 de abril de 2021, que reestrutura o CACS/FUNDEB no município, TORNA PÚBLICO o presente Edital contendo as normas para o processo eletivo dos representantes de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB no biênio 2021/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto normatizar o processo eletivo para escolha por meio do voto direto, a ser realizado excepcionalmente em ambiente virtual, respeitando as medidas de isolamento em razão da contenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), de 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sendo que cada OSC indicará um titular e um suplente para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB no biênio 2021/2022.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do processo eletivo, indicando um representante/candidato titular e um suplente com direito a voto, a Organização da Sociedade Civil que atenda cumulativamente as seguintes condições:

2.1.1. seja pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014;

2.1.2. desenvolva atividades direcionadas ao município de Nova Granada/SP;

2.1.3. ateste o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do presente Edital;

2.1.4. desenvolva atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

2.1.5. não figure como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Fica impedido de ser indicado como representante/

candidato (titular/suplente/eleitor) da Organização da Sociedade Civil:

3.1.1. aquele que exerça cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo de Nova Granada/SP;

3.1.2. aquele que preste serviço terceirizado, no âmbito do Poder Executivo de Nova Granada/SP;

3.1.3. o Prefeito, o Vice-Prefeito ou responsáveis por Departamentos Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

3.1.4. o tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

3.1.5. a pessoa menor de 18 (dezoito) anos que não seja emancipada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A Organização da Sociedade Civil que atende todas as condições dispostas neste Edital, deverá indicar um representante/candidato titular e um suplente para compor o CACS/FUNDEB no biênio 2021/2022, através do e-mail: educacao@novagranada.sp.gov.br, durante o período de 13/04/2021 a 15/04/2021, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo I deste Edital totalmente preenchida, dirigida ao Diretor do Departamento Municipal de Educação;

4.1.2. toda documentação comprobatória dos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste Edital;

4.1.3. cópia da ata de eleição do Dirigente atual; e

4.1.4. cópia da Documentação pessoal (documento de identidade, CPF e comprovante de residência) dos representantes (titular/suplente/eleitor) indicados.

4.2. O descumprimento de qualquer das instruções descritas neste item implicará na não efetivação da inscrição do candidato.

4.3. A documentação comprobatória descrita neste item, somente será aceita se entregue dentro do prazo estabelecido para as inscrições e através do e-mail



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 564

Página 9 de 11

específico para envio.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELETIVO

5.1. A eleição ocorrerá em ato único no dia 16/04/2021, às 14:00 horas, em sessão a ser realizada por meio da plataforma Google meet, e processar-se-á por voto direto e facultativo, sendo proibido o voto por representação.

5.2. O processo eletivo será conduzido pela Diretora do Departamento Municipal de, com a colaboração da equipe administrativa/pedagógica da pasta, desenvolvendo-se pelas seguintes etapas:

5.2.1. a inscrição deverá ser realizada através do e-mail: educacao@novagranada.sp.gov.br, durante o período de 13/04/2021 a 15/04/2021;

5.2.2. caso não haja indicação de representantes/candidatos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) no prazo estabelecido para inscrição, a Diretora do Departamento Municipal de Educação poderá enviar ofício à(s) Organização(ões) da Sociedade Civil que tenha conhecimento, solicitando a indicação de representantes (titular/suplente) para compor o CACS/FUNDEB.

5.2.3. após todas as tentativas, não havendo indicação de representantes/candidatos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atendam as condições dispostas neste Edital, não haverá representatividade do segmento no biênio 2021-2022, sendo realizado novo processo eletivo somente para a composição do mandato subsequente de 2023-2026.

5.2.4. analisadas as inscrições/indicações, serão divulgadas no sítio eletrônico da prefeitura, www.novagranada.sp.gov.br, uma lista preliminar contendo os candidatos habilitados e outra lista preliminar com os nomes dos candidatos não habilitados, conforme condições e impedimentos dispostos neste Edital.

5.2.5. as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que não concordarem com o resultado preliminar terão o prazo de 2 (dois) dias improrrogáveis, a contar da divulgação das listas, para apresentarem pedidos de revisão, que também deverão ser encaminhados exclusivamente ao e-mail: educacao@novagranada.sp.gov.br.

5.2.6. a lista definitiva de candidatos habilitados a concorrer à eleição será novamente divulgada no sítio

eletrônico da prefeitura www.novagranada.sp.gov.br, sendo irrecorrível.

5.2.7. a eleição dos representantes (titular/suplente) para compor CACS/FUNDEB acontecerá na modalidade on-line, na plataforma, dia e horário estabelecidos no item 5.1 deste Edital, tendo direito a voto todos os representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tiveram suas inscrições aceitas, sejam titulares ou suplentes.

5.2.8. o link para participar da eleição será enviado às Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tiverem suas inscrições deferidas, nos e-mails informados nas fichas de inscrição.

5.2.9. cada votante deverá escolher 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

5.2.10. serão eleitos os candidatos titulares e suplentes que receberem o maior número de votos, sendo nomeados como conselheiros do CACS/FUNDEB os primeiros e segundos colocados em cada categoria.

5.2.11. em caso de empate, será eleito o candidato de maior idade.

5.3. Se somente uma ou duas Organizações da Sociedade Civil (OSC) se inscreverem, seus representantes serão, após análise e aprovação dos documentos enviados na inscrição, automaticamente nomeados como conselheiros do CACS/FUNDEB, por inviabilidade da votação.

5.4. O resultado final do processo eletivo será declarado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação ao final da própria sessão virtual de eleição, sendo todos os atos registrados em Ata.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O inscrito para participar do processo eletivo que deixar de comparecer virtualmente à sessão será excluído do certame, independentemente da justificativa apresentada.

6.2. A atuação dos membros do CACS-Fundeb é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

6.3. O mandato dos conselheiros do CACS-FUNDEB terá vigência até 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o próximo mandato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 564

Página 10 de 11

6.4. Após eleitos, os conselheiros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e posteriormente empossados em solenidade realizada para este fim.

6.5. As competências, obrigações e a periodicidade das reuniões são as constantes da Lei municipal nº 03/2021 de 07 de abril de 2021 que faz parte integrante deste Edital.

6.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes normas e a aceitação tácita das condições do processo eletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, resultados e demais publicações referentes a este processo eletivo.

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, que poderá expedir normas complementares se necessário.

Nova Granada –SP, 12 de abril de 2021

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 564

Página 11 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da OSC:		
Endereço da Sede:		
Objeto da OSC:		
Telefone:		
e-mail institucional:		
REPRESENTANTES		
Titular		
Nome completo:		
Endereço Residencial Completo (incluindo CEP, cidade e Estado em que reside):		
Fone pessoal(s):		
E-mail pessoal:		
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	UF.:
CPF:		
Assinatura do indicado:		
Suplente		
Titular:		
Nome completo:		
Endereço Residencial Completo (incluindo CEP, cidade e Estado em que reside):		
Fone pessoal(s):		
E-mail pessoal:		
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	UF.:
CPF:		
Assinatura do indicado:		

_____/SP, ____ de _____ de 2021.

_____(assinatura)
_____(Nome legível)
_____(RG)